

			PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO	AAS 11.01-05
Assunto: Prestação de Contas Anual – PPA, LOA, Balanço do Plano Estratégico e GDAG.			Aprovação: Ofício PR nº 300, de 23/11/2021.	Vigência: 24/11/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. FINALIDADE

1.1. Esta Instrução estabelece os procedimentos referentes a prestação de contas dos resultados dos indicadores de produção constantes no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual – LOA, através do Sistema de Orçamento de Planejamento e Orçamento do Governo federal (SIOP), e do Plano Estratégico, Programa Anual de Trabalho (PAT) e da Gratificação de Desempenho de Atividade Geocientífica (GDAG). A apresentação do Balanço Final Anual do Plano Estratégico, com as informações dos indicadores de produção, servirá como base para prestação de contas para a alta administração, órgãos de controle, e para atendimento das demandas Ministeriais sempre que necessário.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Será atribuição da Superintendência de Planejamento Estratégico (SUPLAN), a condução dos processos de prestação de contas do PPA, LOA, Balanço Final Anual do Plano Estratégico e GDAG, que deverá apresentar informações consolidadas para aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

2.2. A SUPLAN é responsável pela consolidação das metas GDAG definida por cada Diretoria, e semestralmente pela apuração dos seus resultados para apresentação à Diretoria Executiva. A Instrução específica da GDAG regrado seus procedimentos é competência do Departamento de Recursos Humanos (DERHU).

3. CONCEITOS BÁSICOS

3.1. **PLANO PLURIANUAL (PPA):** É o instrumento previsto na Constituição Federal que prevê o planejamento de políticas públicas de médio prazo, e que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal, para o período de quatro anos.

3.2. **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA):** É a lei que estabelece os Orçamentos da União, por intermédio dos quais são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo federal, elaborada pelo Poder executivo e votada e aprovada no Congresso Nacional.

3.3. **PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO (PAT):** Programa que reúne os Projetos e Atividades das diversas áreas de atuação da CPRM anualmente, e detalha as atividades para o ano em vigor de trabalho, de modo que a empresa possa acompanhar suas execuções, resultados e produtos anuais, alinhados às prioridades do Governo Federal.

3.4. **SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SIOP):** É o sistema que suporta os processos informatizado de planejamento e orçamento do Governo Federal.

3.5. **PLANO ESTRATÉGICO:** É o instrumento do Planejamento Estratégico, que norteia os objetivos estratégicos de atividades da Empresa, para o período de cinco anos, com revisão anual, envolvendo todas as áreas e Diretorias.

3.6. **MAPA ESTRATÉGICO:** É a ferramenta de gestão, de estrutura genérica para descrição de uma estratégia, descrevendo o processo de transformação de ativos intangíveis em resultados finalísticos. É uma representação em diagrama do plano estratégico de negócio sob diferentes perspectivas anuais.

3.7. **GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE GEOCIENTÍFICA (GDAG):** vantagem pecuniária a ser concedida, semestralmente, aos empregados do quadro funcional efetivo em exercício na Empresa, quando alcançadas as metas estabelecidas para cada um dos indicadores considerados para aferição dos resultados institucionais.

4. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. **Plano Plurianual (PPA):** A SUPLAN apoiará os Coordenadores de Ação no processo de acompanhamento e prestação de contas do PPA, anualmente no mês de janeiro, com as informações de alcance das metas dos indicadores estabelecidos. Tais informações devem ser registradas no SIOF, ou encaminhadas aos respectivos Ministérios responsáveis pelos Programas, após serem apresentadas à Diretoria Executiva para aprovação e tomada de decisões. De acordo com a Lei nº 13.971 de 2019, o Plano Estratégico da CPRM deverá estar alinhado com os programas, objetivos e metas definidos no PPA, com propósito de viabilizar a implementação das políticas públicas do governo. Adicionalmente, a SUPLAN será responsável por consolidar trimestralmente os resultados das ações orçamentárias que integram o Índice de Eficiência de Gestão Mineral – IEGM, indicador de desempenho do Programa Geologia, Mineração e Transformação Mineral, do Ministério de Minas e Energia. Para tanto serão utilizadas as informações já levantadas nos monitoramentos trimestrais do Painel de Bordo.

4.2. **Lei Orçamentária Anual (LOA):** Nos meses de janeiro e julho a SUPLAN apoiará os Coordenadores de Ação no processo de acompanhamento e prestação de contas da LOA. As informações de captação do Acompanhamento Físico-Financeiro do Orçamento Anual da CPRM deverão ser inseridas no SIOF e tramitadas para o Ministério de Minas e Energia (MME) após serem apresentadas à Diretoria Executiva para aprovação e tomada de decisões. Cabe destacar que a informação física corresponde as entregas realizadas no período para cada Ação Orçamentária/Plano Orçamentário, bem como as atividades financiadas com o orçamento executado. Os dados de produção física dos projetos e processos custeados pelas ações serão levantados no Painel de Bordo Estratégico e junto aos setores responsáveis pela execução das mesmas.

4.3. **Balanço Final Anual do Plano Estratégico:** Relatório elaborado pela SUPLAN, anualmente no mês de janeiro, com o objetivo de apresentar o desempenho da empresa do ano anterior, através do desempenho em Mapa Estratégico, de modo a subsidiar os membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração da CPRM em suas análises e deliberações. São apresentados os resultados gerais anuais dos indicadores definidos no Plano Estratégico, por meio do levantamento de informações no Painel de Bordo, organizado por perspectiva e retratando o alcance das metas de cada objetivo da Empresa. Fica registrada, também, uma análise comparativa histórica, dos últimos anos, com suas considerações e conclusões finais.

4.4. **Gratificação de Desempenho de Atividades Geocientíficas (GDAG):** A SUPLAN, nos meses de janeiro e julho, fará o levantamento dos resultados do alcance das metas definidas para a GDAG e suas justificativas, junto aos responsáveis de cada Diretoria, para apresentação e deliberação da Diretoria Executiva. No início de cada ano, além de apresentar o resultado final da GDAG, a SUPLAN encaminhará à SEGER, para pautar na reunião da Diretoria-Executiva, a solicitação da definição das novas metas para o ano corrente, com a sugestão de que as metas sejam identificadas e de acordo com o Plano Estratégico vigente.

4.5. **Atendimento a demandas Ministeriais e de Órgãos de Controle –** A SUPLAN apoiará os Coordenadores de Ação no processo de acompanhamento e prestação de informações às diversas solicitações de órgãos de controle e/ou Ministérios, feitas a CPRM no decorrer do ano. Sempre que possível, serão utilizadas as informações já levantadas nos monitoramentos trimestrais do Painel de Bordo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Esta Instrução, atribuída ao Processo SEI nº 48042.000239/2021-52, vincula-se a Norma Interna AAS 11.01 – Planejamento Estratégico e Orçamentário.
- 5.2. Esta Instrução entra em vigor na data de aprovação da Diretoria, podendo ser revista e atualizada a qualquer tempo.
- 5.3. A presente Instrução, integra o Manual Assessoramento à Administração Superior – AAS – Módulo 11 – Superintendência de Planejamento Estratégico.
- 5.4. A Superintendência de Planejamento Estratégico é responsável pelo histórico, controle e atualização desta Instrução, cabendo ao órgão gestor de Governança sua compatibilização com os documentos legais e normativos em vigor, bem como sua divulgação no âmbito da Empresa.

Documento assinado eletronicamente

ANA CLÁUDIA VIERO

Chefe da Superintendência de Planejamento Estratégico

De acordo.

ESTEVES PEDRO COLNAGO

Diretor-Presidente

Distribuição: Geral

Chancelas:

Análise
Técnica: Governança



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO DE SOUZA OLIVEIRA, Chefe da Governança**, em 24/11/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA VIERO, Chefe da Superintendência de Planejamento e Métodos**, em 24/11/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor(a)-Presidente**, em 26/11/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0736348** e o código CRC **0F4C25D6**.



Referência: Processo nº 48042.000239/2021-52

SEI nº 0736348